EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº. 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação na modalidade Convite, do tipo menor preço por item, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste CONVITE, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/ 93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/06.

HORA, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Ás 08 00 HORAS.

Do dia 17 de Março de 2021.

No endereço: Na sala de licitações, localizada na Praça Osvaldo Franco, nº 62, Centro, SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Constitui parte integrante deste CONVITE, independente de transcrição os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo Contratual.
Anexo IV	Modelo de Declaração (Artigo 27, inciso V, da Lei Federal 8666/93 e inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal).
Anexo V	Tomada de declaração de recebimento dos documentos de licitação Convite nº 001/2021.
Anexo VI	Modelo de Declaração de Idoneidade.
Anexo VII	Modelo de declaração para micro e pequenas empresas
Anexo VIII	Modelo de Termo de Retirada de Edital

1.0- DO OBJETO

1.1- A presente Licitação tem como objetivo, para Prestação de serviços com Locação de Veículos tipo: Passeio, Sedan, 4 portas, flex, completo, modelo, 1.8, 16V, ou potencia superior, sem motorista, quilometragem livre, combustível por conta da contratante e manutenção por conta da contratante, destinado aos serviços ao gabinete do Prefeito.

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1- DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas neste município, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 - 2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;
- 2.1.3- É vedada a participação em consórcio, à subcontratação parcial ou total para a execução do objeto desta licitação;

2.2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatória pessoa jurídica, devidamente habilitada a atender ao objeto desta licitação, formalmente escolhida e convidada, ou legitimamente interessados, na forma do que dispõe o § 3o do art. 22 da Lei no 8666/93 e suas alterações posteriores;
- 2.2.2- Os Documentos de HABILITAÇÃO e as PROPOSTA DE PREÇOS poderão ser apresentados por preposto do licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome do licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal;
- 2.2.3- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de HABILITAÇÃO e as PROPOSTA DE PREÇOS de mais de um licitante, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária dos licitantes representados.
- 2.2.4 Declaração da licitante, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, para se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 49 da Lei Complementar no 123/2006.
- 2.2.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal será feita nos termos do art. 43, § 1° e 2°, da Lei Complementar n° 123/06.

3.0- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os Documentos de HABILITAÇÃO, em 01 (uma) via, deverão ser entregues, contidos em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes, trazendo na face o seguinte sobrescrito, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 001/2021 ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NOME DO PROPONENTE

3.2 - DA HABILITAÇÃO

a) - Para HABILITAÇÃO nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

3.2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 3.2.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
 - 3.2.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

2.3 - Regularidade Fiscal relativa à habilitação de Pessoa Jurídica limitar-se-á ao seguinte:

- 2.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- 2.3.2 Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o FGTS e;
- 2.3.3 Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), emitido pela Justiça do Trabalho.
- 2.3.4 Certidão Conjunta Negativa de Debito Relativa aos Tributos Federais e a Divida Ativa da União.
 - 2.3.5 Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos Estadual relativamente à sede ou domicílio do proponente.
 - 2.3.6 Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos Municipal relativamente à sede ou domicílio do proponente.

2.3.7 – A documentação relativa à habilitação de Pessoa Física limitar-se-á ao seguinte:

- a) Cadastro de Pessoa Física CPF;
- b) Documento de identificação (Identidade);
- d) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos Estadual relativamente à sede ou domicílio do proponente.
- e) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos Municipal relativamente à sede ou domicílio do proponente.
- f) Certidão de Regularidade de débito com a Fazenda Federal; (unificada ou não).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

3.3 - OUTRAS EXIGÊNCIAS

3.3.1 - Declaração expressa, na forma do anexo III desta carta convite, de que atende ao inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal. (**ANEXO IV**)

3.4. - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 3.4.4.1- Por ocasião da participação neste certame, será assegurado ás Microempresas –ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.
- 3.4.4.2- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço. (LC n° 123, art. 44, § 1°)
- 3.4.4.3- Para efeito do disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. (LC n° 123, art. 45, inc. I)
- **b**) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória.
- c) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso do I do caput do art 45, da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.
- e) O disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **f)** A não contratação nos termos previstos no item 3.4.4.3 letra "c" ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;
- 3.4.4.4 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da L ei Complementar nº 123/2006.
- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Publica, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do debito, e emissão

de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua.

b) – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art 43, da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito á contratação, sem prejuízos das sanções prevista no art 81 da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, de 21 de junho, sendo facultado á Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.5 - OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTE CONVITE DEVERÃO SER APRESENTADOS:

3.5.1 - Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão:

4.0 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 - As PROPOSTA DE PREÇOS, em 01(uma) via, deverão ser entregues datilografadas/digitadas, contidas em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVITE № 001/2021 ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO NOME DO PROPONENTE:

- 4.2 Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas dos licitantes previamente habilitados nos termos deste CONVITE, as quais deverão ser apresentadas em 01(uma) via rubricadas em todas as folhas e assinadas na última folha pelo Titular ou pelo Representante Legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca e, ainda, contendo: (ANEXO II).
 - 4.2.1 A razão social e o número do CNPJ;
 - 4.2.2 Procedência e demais referências que bem indiquem o objeto do certame;
- 4.2.3 O prazo de entrega do objeto contratual será de acordo com a necessidade da contratante, contados da data de emissão da Ordem de Serviço;
- 4.2.4 O preço, que deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas, incluindo as que por ventura deixar de explicitar. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;

- 4.2.5 O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega;
- 4.2.6 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.0 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 5.1 A presente Licitação na modalidade CONVITE será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.2 Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos;
- 5.3 Os esclarecimentos, quando necessário e desde que solicitados pela Comissão de Licitação deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata;
- 5.4 É facultado à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta;
- 5.5 Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, conforme dispõe § 10 do art. 43 da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:
- 5.6 O recebimento dos envelopes contendo os documentos de HABILITAÇÃO e a proposta de preço será realizada no dia, hora e local previsto neste CONVITE;
- 5.7 Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" PROPOSTA DE PREÇOS, proceder-se-á com a abertura e com a análise dos envelopes referentes à documentação;
- 5.8 Em seguida será dada vista nos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas em Lei;
- 5.9 A Comissão de Licitação poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da HABILITAÇÃO, ou convocar outra para esse fim, ficando já ciente os interessados;
- 5.10 Divulgado o resultado da HABILITAÇÃO, a Comissão de Licitação, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea a, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes propostas, lacrados;
- 5.11 Abertura das propostas das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e pelos licitantes presentes;
- 5.12 Divulgação do resultado do julgamento das propostas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:
- 5.13 Após a fase de HABILITAÇÃO, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

6.0 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 6.1 AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENVELOPE "A":
- 6.1.1 Compete exclusivamente à Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica de cada licitante e a exeqüibilidade das propostas apresentadas;
- 6.1.2 A HABILITAÇÃO será julgada com base nos Documentos de HABILITAÇÃO apresentados, observada as exigências contidas neste CONVITE.

6.2 - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE "B":

- 6.2.1 A presente licitação será julgada pelo critério do **Menor Preço Por Item**, conforme inciso I, § 10 do art. 45 da Lei das Licitações;
- 6.2.2 Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos;
- 6.2.3 Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas PROPOSTAS DE PREÇOS dos PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta;
- 6.2.4 Será declarada vencedora a proposta de menor preço unitário entre os licitantes classificados, atendidos os critérios estabelecidos neste CONVITE.
- 6.2.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedados qualquer outro processo;

6.3 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:

- 6.3.1 Que não atenderem às exigências deste CONVITE;
- 6.3.2 Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexegüíveis;
- 6.3.3 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste CONVITE, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 6.3.4 De conformidade com a Lei, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação do proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

7.0 - DA ADJUDICAÇÃO

7.1 - A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

8.0 - DO CONTRATO

- 8.1 Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente CONVITE, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir da data da convocação encaminhada ao licitante vencedor do certame; (ANEXO III).
- 8.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 8.3 Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;
- 8.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8. 666/93 e suas alterações posteriores.

9.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao (à) CONTRATADO (A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 - 9.2 Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 9.3 Comunicar ao (à) CONTRATADO (A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 9.4 Providenciar os pagamentos ao (à) CONTRATADO (A), à vista das Notas Fiscais /Fatura devidamente atestadas pelo (a) Secretaria de ADMINISTRAÇÃO, conforme o acordado.

10.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

- 10.1 Entregar o objeto do Contrato, na Sede do (a) Secretaria de Administração, no Município de SÃO BENTO DO TOCANTINS TO, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste CONVITE, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo préestabelecidos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 10.2 Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo (a) CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados ao (à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

- 10.4 Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentados:
- 10.5 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo (a) Secretaria de Administração, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1 Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo (a) Secretaria de Administração do Município de SÃO BENTO DO TOCANTINS TO, que atestará a entrega do objeto licitado;
- 12.2 Caso a Nota Fiscal e Fatura seja aprovada pelo (a) Secretaria de Administração, o pagamento será efetuado até o 15º (Décimo Quinto) dia após o protocolo da Fatura pelo (a) CONTRATADO (A).

13.0 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

13.1 - Preços apresentados não serão reajustados.

14.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao (à CONTRATADO (A), as seguintes sanções:
 - a) advertência.
 - b) multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2,0% (dois por cento), cumulativos, sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do(a) Secretaria de Administração, em caso de atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias;

- b.4) os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex offício" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer Fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao(à) Secretaria de Administração de SÃO BENTO DO TOCANTINS TO, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o (a) CONTRATANTE promova sua reabilitação.

15.0 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1 O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei no 8.666/93;
- 15.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

16.0 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 - O (A) CONTRATADO (A) fica obrigado (a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 10, do art. 65, da Lei de Licitações.

17.0 - DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 16.1 Em decorrência da presente licitação, nos termos dos arts. 41 e 109 da Lei Federal nº 8.666/93, é facultada a interposição de:
- 16.1.2 IMPUGNAÇÃO ao edital, pelo licitante, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes "Habilitação", em face de vícios ou irregularidades porventura nele existentes.
- 16.1.3 IMPUGNAÇÃO ao edital, por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes "Habilitação", por irregularidades na aplicação da Lei nº 8.666/93.
- 16.1.4 RECURSO, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da intimação do ato ou da lavratura da ata pela Comissão Permanente de Licitação, dos seguintes atos:
- a) habilitação e/ou inabilitação de licitante, dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão ou mantê-la, fazendo-a subir devidamente informada, para decisão em 05 (cinco) dias úteis;
- b) do julgamento das propostas (classificação, desclassificação), também dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão de Licitação, que adotará o mesmo procedimento previsto na alínea "a" do presente item;

- c) da anulação ou revogação desta Carta Convite, dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que adotará o mesmo procedimento previsto na alínea "a" do presente item.
- 16.1.5 REPRESENTAÇÃO, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação de decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico, dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato.
- 16.1.6 Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante a Administração, o Licitante, que vier a apontar, depois do prazo fixado no subitem anterior, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 16.1.7 Os recursos previstos nas alíneas "a" e "b" do subitem 16.1.4 terão sempre o efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir efeito suspensivo aos demais recursos.
- 16.1.8 Não serão considerados recursos os que versarem sobre aditamento ou modificação de proposta, bem como aqueles que procurarem apresentar informações ou esclarecimentos que deveriam constar obrigatoriamente da proposta.
- 16.1.9- Não caberá mais de um recurso sobre a mesma matéria por parte de um mesmo licitante, bem como não caberá recurso sobre matéria já decidida em via recursal.
- 16.1.10 A decisão proferida em grau de recurso será definitiva, dela dando-se conhecimento aos interessados por publicação resumida no "Placad Oficial do Município" ou por comunicação direta mediante comprovação de recebimento.
- 16.1.11 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.1.12 Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente e não identificado no processo para representar a licitante.
- 16.1.13 As razões de impugnação ao edital, as razões e as contra razões, quando apresentadas, deverão ser formalizadas por escrito e protocoladas perante a Comissão Permanente de Licitação do Município, situada na Praça Osvaldo Franco, nº 362, Centro, impreterivelmente no horário de expediente da prefeitura.

18.0 - DA FONTE DE RECURSOS

18.1 - O valor global do contrato a ser celebrado, correrá por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s): 04.122.0052.2004 Manutenção do Gabinete do Prefeito; Elemento de Despesa: 33.90.36.00/ 3.3.90.39.00, Fonte: 0010.

19.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste

CONVITE;

19.2 - A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que figue evidenciada a notória relevância de interesse do Município:

- 19.3 É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de São Bento do Tocantins TO, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;
- 19.4 A homologação da presente Licitação será feita pelo (a) Ordenador de Despesas do Município de São Bento do Tocantins TO, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;
- 19.5 A Comissão poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso após a hora marcada para o início da licitação;
- 19.6 Os casos omissos neste CONVITE serão resolvidos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação pertinente;
- 19.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Araguatins TO, Tocantins, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente processo, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Tocantins - TO, 04 de março de 2021.

José Pereira da Silva Neto

Presidente da CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS (art. 14 da Lei nº 8666/93)

São Bento do Tocantins - TO, 04 de março de 2021.

• **DEMANDANTE:** Secretaria Municipal de Administração

2. OBJETO:

2.1 - A presente Licitação tem como objetivo para Prestação de serviços com Locação de Veículos tipo: Passeio, Sedan, 4 portas, flex, completo, modelo, Toyota Corolla, ou similar, sem motorista, quilometragem livre, combustível por conta da contratante e manutenção por conta da contratante, junto ao gabinete do prefeito municipal, do município de São Bento do Tocantins - TO.

3. RECURSOS VINCULADOS:

4. JUSTIFICATIVA:

4.1 – Contratação de profissional na área do Direito para **Prestação de serviços, junto ao gabinete do prefeito municipal**, do município de São Bento do Tocantins - TO.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Func. Programática	Nat. da Desp.	Fonte de Recurso	Det ^o
04.122.0052.2004	3.3.90.36/3.3.90.39	0010	Manutenção do Gabinete do Prefeito

6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES.

Item	Qtd	Un	Especificação	VIr .Unit.	VIr.Total
01	10	Meses	Prestação de serviços com Locação de Veículos tipo: Passeio, Sedan, 4 portas, flex, completo, modelo, 1.8, 16V, ou potencia superior, ano de fabricação de no máximo 3 anos, sem motorista, quilometragem livre, combustível por conta da contratante e manutenção por conta da contratante, destinado aos serviços ao gabinete do Prefeito.		54.660,00

7. VALOR ESTIMADO

7.1 - O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 54.660,00 (cinco mil e quatro mil seiscentos e sessenta reais), obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93.

8. PRAZO PARA ENTREGA

8.1 – Os serviços deverão ser entregue no prazo pré-estabelecidos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

LOCAL DE ENTREGA

9.1 – Os serviços deverão ser realizados na sede do Município de São Bento do Tocantins - TO.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Comunicar a Prefeitura Municipal de São Bento do Tocantins TO. qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 10.2 Manter informada a Prefeitura de São Bento do Tocantins TO. quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 – Efetuar os pagamentos de faturas/notas Fiscais, nos termos previsto no edital.

Carimbo/Assinatura 12. APROVAÇÃO DO VALOR ESTIMADO/COTAÇÃO Valor estimado R\$ 54.660,00 Carimbo/Assinatura

11. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

14. ORDENADOR DA DESPESA	15. PREFEITO MUNICIPAL
Declaro, como ordenador de Despesas, para	Autorizo a despesa,
os fins do art. 16, inciso II da LC nº 101, de	observada as normas legais.
4/5/2000, que a presente despesa tem	
adequação orçamentária, financeira e está	Data:/
compatível com o Plano Plurianual e a Lei de	
Diretrizes orçamentária.	
Data:/	Carimbo/Assinatura
Carimbo/Assinatura	
	Declaro, como ordenador de Despesas, para os fins do art. 16, inciso II da LC nº 101, de l/5/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes orçamentária.

ANEXO II

Modelo de Proposta

CONVITE Nº xxx/2021

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO.

Comissão Permanente de Licitações.

REF.: CONVITE Nº xxxx/2021

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta para prestação dos serviços do objeto abaixo especificado, pelo preço global de R\$ 54.660,00 (cinco mil e quatro mil seiscentos e sessenta reais), com prazo de entrega conforme determinado em Edital e Termo de Referência, após recebimento da Ordem de serviço.

ITEM	Unid	Especificação	QUANT	VIr Unit	VIr Total
01	SL	Prestação de serviços com Locação de Veículos tipo: Passeio, Sedan, 4 portas, flex,	10	5.466,00	54.660,00
		completo, modelo, 1.8, 16V, ou potencia superior, sem motorista, quilometragem livre, combustível por conta da contratante e manutenção por conta da contratante, destinado aos serviços ao gabinete do Prefeito.			

EMPRESA:
CNPJ Nº:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF Nº:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
Carimbo e assinatura

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇAODE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

CONTRATO Nº /2021

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TOCANTINS ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM O SE	S – TO, ENHOR.
() PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:	
O Município de SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público, atr	ravác da
Prefeitura Municipal de SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO, pessoa jundica de direito público, atr	
nº 62, Centro, SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO, Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ	
o nº 25063.983/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Paulo Wande	
Sousa Damasceno, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 6611022 SS	
CPF 018.803.631-86, residente na Rua do Antigo Aeroporto, Nº 641, Centro - TO, CEP	
000), doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinando, e do outro lado, a E	
(), com sede na cidade de (), Es	
na (), Bairro ()I, inscrita no CNPJ	
(), representada pelo (a) Sr (a). (), inscrito	
nº (), no final assinando, doravante denominada de CONTRATA	ADA, de
acordo com o CONVITE nº 001/2021, Processo nº 005/2021, de conformidade com o que p	receitua
a Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas	normas
e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Prestação de serviços com Locação de Veículos tipo: Passeio, Sedan, 4 portas, flex, completo, modelo, 1.8, 16V, ou potencia superior, sem motorista, quilometragem livre, combustível por conta da contratante e manutenção por conta da contratante, destinado aos serviços ao gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente Contrato tem como fundamento o CONVITE nº 001/2021, devidamente homologada pelo (a) Ordenadora de Despesas, acima citado (a) e ao fim assinado (a), bem como a proposta do (a) CONTRATADO (A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste contrato, a quantia total de **R\$**54.660,00 (cinco mil e quatro mil seiscentos e sessenta reais), distribuídas mensalmente em 10 (Dez) parcelas, a serem pagas até o dia 30 de cada mês vencido.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo (a) Secretaria de Administração do Município de São Bento do Tocantins TO, que atestará a entrega do objeto licitado:
- 4.2 Caso a Nota Fiscal e Faturas sejam aprovadas pelo (a) Secretaria de Administração, o pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após o protocolo da Fatura pelo (a) CONTRATADO (A).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1 - Preços firmes e sem reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato terá o prazo de vigência de contá-la da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 O (A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao (à) CONTRATADO (A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.2 Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 7.3 Comunicar ao (à) CONTRATADO (A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 7.4 Providenciar os pagamentos ao (à) CONTRATADO (A), à vista das Notas Fiscais /Fatura devidamente atestadas pelo (a) Secretaria de Administração, conforme o acordado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

- 8.1 Entregar o objeto do Contrato, na Sede do (a) Secretaria de Administração, no município de São Bento do Tocantins TO, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste CONVITE, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo pré-estabelecido em edital e termo de referencia, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 8.2 Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 8.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados ao (à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

- 8.4 Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentados;
- 8.5 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo (a) Secretaria de Administração, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao (à) CONTRATADO (A), as seguintes sanções:
- a) advertência.
- b) multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2,0% (dois por cento), cumulativos, sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do(a) Secretaria de Saúde, em caso de atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias;
- b.4) os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-offício" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer Fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao(à) Secretaria de Administração do Município de **SÃO BENTO DO TOCANTINS TO**, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o(a) CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1 O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei no 8.666/93;
- 10.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 10 a 40, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O (A) CONTRATADO (A) fica obrigado (a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1o, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei no 8666/93 e suas alterações posteriores;
- 12.2 Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
- 12.3 Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de **SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO** e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

13.1 - O valor global do contrato a ser celebrado, correrá por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s) 04.122.0052.2004, Elemento de Despesa: 33.90.36.00/3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0010.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DO FORO

- 14.1- Fica eleito o Foro da Comarca de **SÃO BENTO DO TOCANTINS TO**, Estado do Tocantins, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 14.2- E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que possa produzir os efeitos legais.

SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO xx de xxxx de 2021.

Prefeitura Municipal de Sã	o Bento do Tocantins – TO	
Contratante	Contratada	
TESTEMUNHAS:		
01	02	
Nome:	Nome:	
CPF:	CPF:	

ANEXO IV COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARAÇÃO

Ref.: Convite N°001/2021

À Prefeitura Municipal de SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO
, inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante lega
o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº, DECLARA , para fins do disposto no <u>inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de</u>
<u>21 de junho de 1993,</u> acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesseis anos.
***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Ressalva. emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(data)
(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO V

TOMADA DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE LICITAÇÃO DO CONVITE

CONVITE N° 001/2021.

Contratação dos serviços de assessoria técnica administrativa junto a Prefeitura Municipal de São Bento do Tocantins – TO
de de 2021
Prezados Senhores,

A (nome da firma licitante), por seu representante infra-assinado, declara que recebeu da Prefeitura Municipal de **SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO**, até o 5º dia anterior à data da sessão de recebimento dos envelopes com os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços, toda a documentação relativa ao CONVITE N° xxxx/2021, composta neste CONVITE e seus demais elementos constitutivos.

(Nome e assinatura do Responsável Legal da empresa)

CNPJ

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

CONVITE Nº 001/2021

C	licitante									_,	inscrit	0	no	CNPJ	l/M	sob	n°
			/_			, por	se	u repre	esent	tant	e legal	l, de	clara	sob a	s pei	nas da	ı lei
•	não está		•	•													
	/IINISTRAÇ	-			em	relação	а	qualq	uer	de	suas	esfe	eras,	Fede	ral,	Estad	ual
Mur	iicipal e no	Distr	ito Fed	deral.													
				_													
							_										
						(local e	e da	ıta)									
			(non	ne e a	ssina	itura do	Re	prese	ntan	te L	egal)						

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

CONVITE Nº 001/2021

		EMPRESA)		CNPJ	nº		por	, intermédio	com de	sede seu
Represent	ante, p	para os fins do CC ristas na legislaçã	NVITE n							
ermos do	art. 3	está incluída na o ^o , da Lei Compler auferir do tratame	nentar n	⁰ 123, de	14 de	dez	embro	de 2006, esta	ndo, po	
Que a as hipóte	eses ele	esa encadas no art. 3º	, §4º, da	Lei Comp	_ ou s olemen	seus tar n	represe o 123, c	entantes não s de 14 de dezer	se enqu nbro de	adram 2006.
			,	(local e d	ata)					
		("nome	, assinat	ura do re	presen	tante	e legal)'	,		

(CGC da Empresa)

ANEXO VIII

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL

Recebi da Prefeitura Municipal de $S\tilde{A}O$ BENTO DO TOCANTINS – TO, o Edital do CONVITE nº **001/2021**, com abertura das propostas prevista para o dia **xxx de xxxx de 2021**, às xxx xxx **h**. no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de $S\tilde{A}O$ BENTO DO TOCANTINS – TO, Praça Osvaldo Franco, nº 62, centro, São Bento do Tocantins.

CIDADE:	UF:	CNPJ:
TELEFONES:		
FAX:		E-MAIL
CONTATO:	CEL	ULAR:
Obs.: Preench	imento com "letra de forma e legíve	∍l".
_	Local e data	
	Assinatura	

RAZÃO SOCIAL: ENDEREÇO: